



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

## RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Malhador

Período: 01 de janeiro a 31 de março de 2017

Gestor: Elayne Oliveira de Araújo

Em cumprimento as determinações legais, e, em observância ao que dispõe a Resolução TC nº 206 de 1º de novembro de 2001, realizou análise da execução orçamentária, financeira e patrimonial do órgão supramencionado, correspondente ao 1º trimestre do corrente exercício, cujos resultados relatamos abaixo:

### 1 – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017 foi aprovado pela Lei Municipal nº 379 de 30 de dezembro de 2013.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 foi aprovada através da Lei Municipal nº 464 de 01 de junho de 2016, e encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2016, estimou a receita e fixou a despesa em **RS 29.300.000,00 (vinte e nove milhões e trezentos mil reais)**, assim distribuídos:

Receitas Correntes	30.496.000,00	Despesas Correntes	25.192.558,00
Receitas de Capital	1.625.000,00	Despesas de Capital	3.973.117,00
Deduções da Receita	(2.821.000,00)	Reserva de Contingência	134.325,00
<b>TOTAL</b>	<b>29.300.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>29.300.000,00</b>

### 2 – RECEITA E TESOURARIA:

2.1 – A receita arrecadada no período totalizou em **RS 6.006.477,24 (seis milhões e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**. Das fontes de receita destacam-se as transferências correntes, conforme demonstramos a seguir:

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	6.610.456,14
RECEITAS DE CAPITAL	97.724,48
DEDUÇÕES DA RECEITA	-701.703,38
<b>TOTAL</b>	<b>6.006.477,24</b>

A receita orçamentária acumulada até o período totaliza em **RS 6.006.477,24 (seis milhões e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

2.2 – As disponibilidades financeiras do órgão, registradas na contabilidade em 31/03/2017, importava em **R\$ 6.476.278,75 (seis milhões quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, assim distribuídas:

SALDO FINANCEIRO DISPONIVEL	
PREFEITURA	4.292.707,58
SAÚDE	2.102.804,59
AÇÃO SOCIAL	80.766,58
<b>TOTAL</b>	<b>6.476.278,75</b>

Os saldos das contas acima foram conferidos individualmente através dos registros analíticos existentes na contabilidade.

Verificando o demonstrativo que evidencia os saldos extraídos dos extratos bancários, encontramos um total de **R\$ 6.266.814,14 (seis milhões duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e quatorze reais e quatorze)**. As diferenças entre os saldos registrados na contabilidade e aqueles existentes nos extratos bancários encontram-se devidamente informadas através das conciliações bancárias.

### 3 – DESPESA

3.1 – A despesa empenhada no período atingiu o montante de **R\$ 20.276.898,12 (vinte milhões duzentos e setenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e doze centavos)**. O total de despesas liquidadas no período, decorrentes de empenhos deste trimestre, importou em **R\$ 5.742.415,70 (cinco milhões setecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e quinze reais e setenta centavos)**. Do volume acumulado de despesas empenhadas e devidamente liquidadas, foram pagas neste trimestre a importância de **R\$ 5.173.400,37 (cinco milhões cento e setenta e três mil e quatrocentos reais e trinta e sete centavos)**. Segue abaixo um resumo da execução da despesa orçamentária:

Órgão	Empenhos		Liquidações		Pagamentos	
	No Período	Acumulado	No Período	Acumulado	No Período	Acumulado
PREFEITURA	15.213.912,82	15.213.912,82	4.447.348,41	4.447.348,41	4.044.971,81	4.044.971,81
SAÚDE	4.384.120,60	4.384.120,60	1.037.433,06	1.037.433,06	954.808,26	954.808,26
AÇÃO SOCIAL	678.864,70	678.864,70	257.634,23	257.634,23	173.620,30	173.620,30
<b>TOTAL</b>	<b>20.276.898,12</b>	<b>20.276.898,12</b>	<b>5.742.415,70</b>	<b>5.742.415,70</b>	<b>5.173.400,37</b>	<b>5.173.400,37</b>

3.2 – Foram abertos no período créditos adicionais no montante de **R\$ 3.792.648,81 (três milhões setecentos e noventa e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos)**. Para abertura destes créditos, foram utilizadas as fontes de recursos estabelecidas no art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

LIMITE DE SUPLEMENTAÇÃO		
Valor do Orçamento para 2017		29.300.000,00
LOA nº 476 suplementação autorizada:	80%	23.440.000,00
Valor de suplementação utilizado até o período		3.792.648,81
Valor de suplementação a ser utilizada		19.647.351,19
<b>Percentual utilizado:</b>		<b>16,18%</b>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

### 3.3 – DOAÇÕES

No período em exame, considerando a despesa efetivamente liquidada, observa-se que a Prefeitura aplicou recursos da ordem de **RS 111.259,12 (cento e onze mil duzentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)** com doações a pessoas carentes, assim distribuídos:

Órgão	Outras Auxílios Financeiros	Material de Distribuição Gratuita
PREFEITURA	0,00	0,00
SAÚDE	500,00	109.009,12
AÇÃO SOCIAL	0,00	1.750,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>500,00</b>	<b>110.759,12</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>111.259,12</b>

### 3.4 – DIÁRIAS

No período foram concedidas diárias a servidores e agentes políticos no valor de **RS 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** pagas com base nos valores fixados no Decreto Municipal nº 024, 24 de maio de 2005.

Órgão	Diárias
PREFEITURA	0,00
SAÚDE	75,00
AÇÃO SOCIAL	275,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>350,00</b>

### 3.5 – PATRIMÔNIO

O patrimônio do Município é controlado por sistema informatizado, estando todos os bens devidamente registrados. No período foram gastos com patrimônio os valores abaixo discriminados:

Órgão	Material de Consumo	Material de Distribuição Gratuita	Obras e Instalações	Equip. e Mat. Permanente	Aquisição de Imóveis
PREFEITURA	329.488,59	0,00	182.285,76	26.762,40	50.000,00
SAÚDE	167.982,12	0,00	31.437,42	0,00	0,00
AÇÃO SOCIAL	30.028,97	1.750,00	0,00	2.840,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>527.499,68</b>	<b>1.750,00</b>	<b>213.723,18</b>	<b>29.602,40</b>	<b>50.000,00</b>

### 3.6 – SUBVENÇÕES

Não houve gastos no período com a concessão de subvenções a entidades sem fins lucrativos.

## 4 – LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

### 4.1 – SUBSÍDIOS





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Os subsídios foram fixados através da Lei nº 465 de 13 de setembro de 2016. Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Procurador Geral e dos Secretários Municipais para o período da legislatura de 2017 a 2020 e da providencia correlatas.

SUBSÍDIOS BRUTOS RECEBIDOS			
	Janeiro	Fevereiro	Março
PREFEITA			
<b>ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO</b>	<b>16.000,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>16.000,00</b>
VICE-PREFEITO			
<b>PAULO CESAR MOURA SANTANA</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>
SECRETARIO DE SAUDE			
<b>GILSON CARDOSO DOS SANTOS FILHO</b>	<b>3.200,00</b>	<b>3.200,00</b>	<b>3.200,00</b>
SECRETARIA AÇÃO SOCIAL			
<b>EDJANE OLIVEIRA ARAÚJO DO NASCIMENTO</b>	<b>3.200,00</b>	<b>3.200,00</b>	<b>3.200,00</b>

#### 4.2 – DESPESA COM O PODER LEGISLATIVO

O total da despesa com o Poder Legislativo Municipal, considerando os repasses efetuados até o período em exame, atingiu o montante de **RS 238.186,50 (duzentos e trinta e oito mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**. Levando-se em consideração o valor já transferido e o limite máximo estabelecido pelo art. 29-A da Constituição Federal (7% da receita do exercício anterior), que equivale a **RS 1.016.331,45 (um milhão e dezesseis mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)**. Permanecendo até o final do exercício dentro dos limites legais.

#### 4.3 – GASTOS COM O ENSINO

##### 4.3.1 – APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Os gastos totais com a manutenção e desenvolvimento do ensino atingiram, até o período em análise, o montante de **RS 1.007.251,06 (um milhão e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e seis centavos)**, equivalentes a **27,21% (vinte sete virgula vinte e um por cento)** da receita resultante de impostos e transferências, conforme quadro abaixo:

GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 25%	
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	<b>1.701.176,45</b>
VALOR LEGAL MÍNIMO A SER APLICADO (25%)	925.294,11
VALOR APLICADO NA EDUCAÇÃO - DEDUÇÃO FUNDEB	701.703,38
VALOR APLICADO NA EDUCAÇÃO - MDE	305.547,68
VALOR APLICADO EM RESTOS A PAGAR	0,00
TOTAL APLICADO NA EDUCAÇÃO - MDE	1.007.251,06
PERCENTUAL APLICADO	<b>27,21%</b>
Superávit	<b>81.956,95</b>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

O valor aplicado até o período é superior ao limite mínimo estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal.

#### 4.3.2 – REPASSES PARA O MDE

O valor total repassado para a conta MDE (art. 4º, da Resolução TC nº 209/01) até o período em análise, importou em **RS 284.743,43 (duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos)**. O valor repassado é superior ao total devido, conforme verificamos no quadro abaixo:

GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 25%			
DESCRIÇÃO		TOTAL ARRECADADO	MINIMO A SER REPASSADO
IPTU	25%	0,00	0,00
IRRF	25%	140.516,34	35.129,09
ITBI	25%	7.084,96	1.771,24
ISS	25%	44.604,33	11.151,08
FPM	5%	2.617.914,55	130.895,73
ITR	5%	129,90	6,50
ICMS DES - L.C. 87/96	5%	241,80	12,09
ICMS	5%	806.861,28	40.343,08
IPVA	5%	83.288,19	4.164,41
IPI EXPORTACAO	5%	535,10	26,78
MULTAS E JUROS	25%	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	25%	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.701.176,45</b>	<b>223.499,95</b>
TOTAL REPASSADO ATÉ O PERÍODO			284.743,43
<b>Superávit</b>			<b>61.243,48</b>

#### 4.3.3 – FUNDEB

Do total da receita do FUNDEB arrecadada até o período, foram utilizados **RS 1.769.897,53 (um milhão setecentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos)** na remuneração de profissionais do magistério. Este valor equivale a **91,37% (noventa e um vírgula trinta e sete por cento)** do total arrecadado, estando, portanto em acordo com o que estabelece o art. 7º, da Lei Federal nº 9.424/96, conforme constatamos no demonstrativo abaixo:

GASTOS COM O FUNDEB - 60%	
Receita do FUNDEB	1.937.145,97
60% da receita do FUNDEB	1.162.287,58
Valor aplicado na remuneração do magistério	1.769.897,53
<b>Percentual aplicado</b>	<b>91,37%</b>
<b>Superávit</b>	<b>607.609,95</b>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

#### 4.4 – GASTOS COM A SAÚDE

Os gastos totais da administração com ações e serviços públicos de saúde, até o período em análise, totalizou o montante de **RS 368.722,31 (trezentos e sessenta e oito mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)** equivalentes **9,96% (nove vírgula noventa e seis por cento)** da receita resultante de impostos e transferências, conforme quadro abaixo:

GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE			
DESCRIÇÃO		TOTAL ARRECADADO	MÍNIMO A SER REPASSADO E APLICADO
IPTU	15%	0,00	0,00
IRRF	15%	140.516,34	21.077,45
ITBI	15%	7.084,96	1.062,74
ISS	15%	44.604,33	6.690,65
FPM	15%	2.617.914,55	392.687,18
ITR	15%	129,90	19,49
ICMS DES - L.C. 87/96	15%	241,80	36,27
ICMS	15%	806.861,28	121.029,19
IPVA	15%	83.288,19	12.493,23
IPI EXPORTACAO	15%	535,10	80,27
MULTAS E JUROS	15%	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	15%	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.701.176,45</b>	<b>555.176,47</b>
Valor Repassado até o período			395.939,81
<b>Déficit</b>			<b>-159.236,66</b>
Valor Total Aplicado em Ações e Serviços de Saúde			368.722,31
<b>Percentual aplicado</b>			<b>9,96%</b>
<b>Déficit</b>			<b>-186.454,16</b>

O valor aplicado até o período é inferior ao limite mínimo estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 29/2001.

#### 4.3 – DESPESAS TOTAL COM PESSOAL

A despesa total com pessoal até o período em análise, apurada de acordo com o disposto no art. 18, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), encontra-se inadequada ao limite imposto pela referida legislação. O detalhamento dos valores da Receita Corrente Líquida e da Despesa com Pessoal será apresentado no próximo Relatório Trimestral de Auditoria, cujos dados serão obtidos através do Relatório de Gestão Fiscal, publicado



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

semestralmente, conforme preceitua o art. 54 e o art. 63, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 5 – CONCLUSÃO

Pela análise dos documentos postos à nossa disposição, concluímos que os procedimentos adotados pelo órgão, de uma maneira geral, encontram-se de acordo com as normas vigentes.

ESTE É O RELATÓRIO

Malhador/SE, 26 de abril de 2017.

**Luciene Teles Santos**  
Coordenadora de Controle Interno